PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
E S T A D O D A BA H I A
CNPJ 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2018
SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS
DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE ABERTURA: 18/09/2018
HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 08:30hs (local)
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

Os documentos que integram o presente Edital estão dispostos em 12 (doze) anexos, a saber:

Anexo I – Termo de Referência/Descrição do Objeto Licitado;
Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
Anexo III – Protocolo de Recebimento Edital;
Anexo IV – Modelo de Procuração/Credenciamento;
Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços/Contratos;
Anexo VI – Modelo de Declaração de Idoneidade;
Anexo VII – Modelo de Declaração de Sujeição às Condições Estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
Anexo VIII – Modelo de Declaração da Não Existência de Trabalhadores Menores;
Anexo IX – Modelo de Declaração Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte;
Anexo X – Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de Habilitação.
Anexo XI – Modelo de Declaração de que a proponente não possui funcionário público que a impeça de participar de processo licitatório.
Anexo XII – Minuta do Contrato Administrativo

Muito embora os documentos estejam agrupados em anexos separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve, para apresentação da **PROPOSTA** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, bem como os demais documentos, ao se valer do EDITAL, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do Pregão e a formalização CONTRATUAL, que será formalizada por meio da **NOTA DE EMPENHO** nos termos que se dispõe o Art. 62, da Lei Federal 8.666/93, sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

1. PREÂMBULO:

A Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Bahia, CNPJ sob nº 14.105.191/0001-60, com sede á Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Centro nesta Cidade de Riacho de Santana, Bahia, torna público, para conhecimento dos interessados, realizará o Pregão Presencial nº 023/2018 sob o Sistema de Registro de Preços nº. 023/2018, do tipo menor preço global por lote, cujo objeto é a locação de caminhões pipas, caminhões basculantes, máquinas, tratores e equipamentos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, deste município, especificados no(s) Anexo(s) que acompanha(m) o presente edital, de acordo com as normas contidas na Lei Federal nº. 10.520/2002, Decretos 5.450/2005, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 187, de 04 de abril de 2014, Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Nº 147, de 7 de Agosto de 2014, , aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis, e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, regido pelo Sistema de Registro de Preços.
Os envelopes contendo **"DOCUMENTOS"** e **"PROPOSTA"** deverão ser entregues impreterivelmente junto a Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, na Prç. Monsenhor Tobias, n° 321, Centro, Riacho de Santana, Bahia, até às 08:30hs do dia 18/09/2018, sendo aberto neste mesmo dia e horário.
O Pregão será conduzido pelo Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, conforme designação contida nos autos do processo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
E S T A D O D A BA H I A
CNPJ 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

2. DO OBJETO:

2.1. Locação de caminhões pipas, caminhões basculantes, máquinas, tratores e equipamentos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, deste município, do tipo menor preço global por lote, realizado através do Pregão Presencial nº 023/2018 sob o Sistema de Registro de Preços nº 023/2018, cuja especificações técnicas e comerciais estão constantes no Anexo I deste Edital, em que possibilitarão o preparo das propostas.

3. TIPO DO PREGÃO

3.1. MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar valores e dotações orçamentárias futuras, somente de acordo com as necessidades.

4.2. A presente licitação de registro de preços será somente para registrar preços de mercado sem a necessidade de Reserva Orçamentária, no caso da Administração resolver fazer uma possível contratação dos preços registrados, terá que ter nº. de Dotação na nota de empenho onde poderá conter as seguintes dotações futuras disponíveis:

	Dotações	Previsão de Despesas	Disponibilidade Orçamentária
Unidade Orçamentária	02.06 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos		
Projeto/Atividade	2141- Gestão das Ações da Rede de Abastecimento de Água e Esgoto		R$ 500.000,00
	2123- Gestão dos Serviços Infraestrutura e Assuntos Urbanos		R$ 900.000,00
	2126- Manutenção de Logradouros – Praças, Jardins, Ruas e Avenidas		R$ 400.000,00
	2167- Gestão das Ações da Garagem Municipal e Equipamentos Rodoviários		R$ 577.679,48
	2197- Gestão de Conservação de Estradas e Pontes		R$ 400.000,00
Elemento de Despesa	**3.3.9.0.39.00.0000 – Outros Serviços Pessoa Jurídica**		

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto dos serviços licitados que preencherem as condições de credenciamento constante deste Edital.

a) As propostas deverão, obrigatoriamente, contemplar todos os itens do lote, sob pena de desclassificação.

b) Somente poderão participar desta licitação Pessoas Jurídicas nas quais o objeto social expresso no estatuto ou contrato social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação e estejam legalmente estabelecidas no País.
c) A participação na presente licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste instrumento convocatório, dos seus anexos e das normas gerais ou especiais pertinentes ao objeto desta licitação.

5.2 - Estarão impedidas de participar desta licitação empresas que:

a) consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;
b) empresas em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
c) empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a **Administração Pública impedido**, **suspenso**, ou que tenham sido **declaradas inidôneas;**
d) empresas inadimplentes em obrigações assumidas com o Município de Riacho de Santana ou os órgãos de Fiscalização e Controle;
e) empresas cujo objeto social **não seja pertinente e compatível** com o objeto deste **Pregão**;
f) sociedade cooperativa de mão-de-obra, tendo em vista que a natureza do serviço e o modo como é usualmente executado no mercado demandam a existência de vínculo de subordinação jurídica entre os profissionais e a contratada, bem como estão presentes os elementos de pessoalidade e habitualidade (Súmula TCU n.º 281/2012);
g) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, **exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum**;
h) empresas estrangeiras que não funcionem no País.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal: cópia autenticada do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial ou qualquer outro ato constitutivo de empresa registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
b) cópia autenticada dos documentos do RG e CPF do titular em se tratando de empresa individual, no caso de sociedade empresarial tais documentos serão exigidos de todos os sócios administradores.
c) tratando-se de procurador: este deverá apresentar a procuração por instrumento público ou particular, emitido pelo(s) titulares e/ou sócio(s) administradores da empresa, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
I - a procuração deverá ser assinada por todos os administradores da empresa caso o estatuto social não discrimine um único administrador para representar a mesma.
II - a procuração apresentada em fotocopia deverá estar devidamente autenticada em cartório competente.
d) o representante ou procurador deverão apresentar junto ao credenciamento cópia autenticada do documento oficial de identificação que contenha foto.
e) será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, mediante Carta de Credenciamento Anexo IV ou Procuração Pública ou Particular que lhe dê poderes para representar a empresa na licitação.
f) a falta do Credenciamento no início da sessão de abertura do pregão ou a ausência do credenciado em qualquer ato seguinte importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

6.2 Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo VII deste Edital, assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste último deverá juntar a procuração com poderes para tal ato, a referida declaração deverá ser apresentada no ato do Credenciamento sob pena de inabilitação.

6.3 Os documentos exigidos no item 6.1 deverão ser apresentados devidamente autenticados em cartório competente ou pela comissão de pregão, neste último, desde que apresentadas as cópias junto com os originais à Comissão de Licitação em até 24 horas antes do certame ou também por publicação junto ao Diário Oficial.

6.4 A não apresentação dos documentos conforme descrito nos itens 6.1, 6.2 e 6.3, ensejará no descredenciamento do representante da empresa.

6.5 As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC n.º 123/2006 deverão obrigatoriamente apresentar a Declaração da PROPONENTE assinada pelo Titular, Sócio(s) Administrador(es) ou Preposto, este último mediante Procuração que lhe dê poderes para tal ato, de acordo com o modelo constante no ANEXO IX deste Edital, **da qual deverá ser apresentada no ato do Credenciamento**, a sua condição de ME ou EPP.

6.5.1. A mera declaração como ME ou EPP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC n.º 123/2006 por licitante que **não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública**, além de ser descredenciada do SICAF, pelo **prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

6.5.2. A Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, considerando o teor do Acórdão TCU n.º 298/2011 – Plenário, adotará procedimentos complementares, mediante diligência, tais como solicitação de Demonstração do Resultado do Exercício – **DRE do exercício anterior** e/ou outros demonstrativos contábeis/documentos que julgue necessários, apresentados na forma da Lei, por **fotocópias devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante**, ou em outro órgão equivalente, a fim de subsidiar a verificação do atendimento, pelas licitantes, às exigências da LC n.º 123/2006 e do Decreto n.º 8.538/2015.

6.5.2.1. Também serão aceitas a **DRE** e **outras demonstrações** disponibilizadas via **Escrituração Contábil Digital – ECD**, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do **Termo de Autenticação** (**recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED**).

6.5.2.2. A confirmação acerca do atendimento, pelas licitantes, da condição de ME ou EPP também poderá ser realizada por meio da disponibilização de **Documentos Fiscais Oficiais**, tais como a **Declaração do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional**, devidamente **transmitida à Receita Federal do Brasil**, desde que os **dados permitam identificar as informações acerca do faturamento bruto do exercício em análise**.

6.5.2.3. Para fins de definição do **"último exercício social" da DRE a ser exigida**, será considerado, **na data de abertura da sessão pública**, o prazo legal, fixado pelo Código Civil, art. 1.078, qual seja, o **dia 30/04/2018**.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo VII deste Edital, assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste último deverá juntar a procuração com poderes para tal ato, a referida declaração deverá ser apresentada no ato do Credenciamento sob pena de inabilitação.

7.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (N.º 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (N.º 2):

8.1 - ENVELOPE 01 – PROPOSTA FINANCEIRA
Á
COMISSÃO DE PREGÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2018.
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 023/2018.
ENVELOPE 01 – PROPOSTA FINANCEIRA
OBJETO: LOCAÇÃO DE CAMINHÕES PIPAS, CAMINHÕES BASCULANTES, MÁQUINAS, TRATORES E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS, DESTE MUNICÍPIO.
DATA DE ABERTURA: 18/09/2018
HORÁRIO DE ABERTURA: 08:30hs
EMPRESA:.....
C.N.P.J: .....
ENDEREÇO: .....
TEL: (.....)..... CEL: (.....).....
EMAIL:.....

8.2 - ENVELOPE 02 - HABILITAÇÃO
Á
COMISSÃO DE PREGÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2018.
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 023/2018.
ENVELOPE 01 – PROPOSTA FINANCEIRA
OBJETO: LOCAÇÃO DE CAMINHÕES PIPAS, CAMINHÕES BASCULANTES, MÁQUINAS, TRATORES E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS, DESTE MUNICÍPIO.
DATA DE ABERTURA: 18/09/2018
HORÁRIO DE ABERTURA: 08:30hs
EMPRESA:.....
C.N.P.J: .....
ENDEREÇO: .....
TEL: (.....)..... CEL: (.....).....
EMAIL:.....

9 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

9.1 - A PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE 01 deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e observar os seguintes requisitos:

a) A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste último deverá juntar a procuração com poderes para tal ato, deverá conter ainda os seguintes elementos:
a) Nome, endereço, CNPJ, Inscrição Estadual e/ou Municipal, nome do responsável legal, e-mail, telefone, e número do celular do representante da empresa;
b) número do processo administrativo e do Pregão;
c) preço unitário de cada item e preço global de cada lote, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

d) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias.

9.2 As empresas vencedoras do certame deverão disponibilizar em até 48 horas após o resultado final do certame as propostas realinhadas.
I – As propostas deverão ser realinhadas linearmente com a porcentagem de descontos proporcionais ao realizados na rodada de lances, podendo haver uma variação de até 0,5% para adequação da planilha, não podendo o valor final ultrapassar o valor final ofertado.

10 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "HABILITAÇÃO"

10.1 – A HABILITAÇÃO - ENVELOPE 02 deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e observar os seguintes requisitos:

a) A habilitação deverá estar com suas páginas numeradas sequencialmente.

O Envelope nº 02 "Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

10.2 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

a) se a licitante for a **matriz**, todos os documentos devem estar em nome da **matriz**;
b) se a licitante for **filial**, todos os documentos devem estar em nome da **filial**, **exceto** aqueles para os quais a **legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da Matriz**;
c) os **atestados (declarações) de capacidade técnica** poderão ser apresentados em nome e com o número do CNPJ da **matriz ou da filial** da licitante; e
d) em se tratando de **matriz ou filial**, na hipótese em que a **empresa que efetivamente vai executar o objeto não for a mesma que participou da sessão pública**, os documentos de habilitação **da empresa que celebrará o contrato com a PMRS também deverão ser apresentados**, ressalvadas as hipóteses de exceção citadas na letra “b” acima.

10.2.2. As ME e EPP **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição**.

10.3. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

a) em original;
b) por qualquer processo de cópia, **autenticada** por **servidor** da Administração, devidamente qualificado, ou por **Cartório** competente;
c) publicação em órgão da Imprensa Oficial.

10.4. A comprovação das habilitações previstas deste Edital, **bem a verificação das demais certidões/informações**, poderá ser realizada por meio de **consulta *on line* aos sítios respectivos na Internet**.

10.5. Para fins de **comprovação da Qualificação Técnica**:

10.5.1. (um) atestado (ou declaração), no mínimo, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da LICITANTE, que comprove que a licitante prestou ou está prestando, **de forma satisfatória**, serviço compatível com o objeto deste Termo de Referência, **similar em quantidades e características**;

10.5.2. Os atestados (declarações) de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a **serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária da LICITANTE**, especificada no contrato social registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;

10.5.3. Os atestados (declarações) deverão comprovar que a LICITANTE tenha executado serviços compatíveis em quantidade com o objeto licitado**;**

10.6. Deverão ser apresentados também, sem prejuízo da possibilidade de serem obtidos por meio de **consulta *online*, no que for cabível, os seguintes documentos:**

10.6.1. Documento extraído da Base de Dados do Sistema CNPJ da Receita Federal do Brasil discriminando o(s) Código(s) CNAE ou cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, para fins de verificação da pertinência da(s) atividade(s) da LICITANTE com o objeto deste Edital.

10.6.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Positiva com efeito de Negativa, em cumprimento ao disposto na Lei n.º 12.440, de 07/07/2011. Para fins de habilitação, **será considerada a CNDT mais atualizada**, conforme entendimento do **Tribunal Superior do Trabalho – TST**.

10.6.3. Balanço e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, que demonstrem resultados **superiores** a **1 (um)** para os índices de **Liquidez Geral (LG)**, **Liquidez Corrente (LC)** e **Solvência Geral (SG)**. (Acórdão TCU n.º 1214/2013-Plenário e alterações posteriores):

LG =	**1**	**Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo** Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
1.1 SG =		Ativo Total Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
1.2 LC =		Ativo Circulante Passivo Circulante

10.6.4. Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do **balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. (Acórdão TCU n.º 1214/2013-Plenário e alterações posteriores).

10.6.5. Demonstração de Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% do valor estimado para a contratação, tendo por base o Balanço e as demonstrações contábeis referentes ao último exercício social. (Acórdão TCU n.º 1214/2013-Plenário e alterações posteriores).

10.6.6. Demonstração de Patrimônio Líquido igual ou superior a 1/12 do valor total dos contratos firmados (ou instrumentos equivalentes) pela licitante com a Administração Pública e com empresas privadas, vigentes na data de abertura da sessão pública. (Acórdão TCU n.º 1214/2013-Plenário).

10.6.6.1. Esta fração deverá ser comprovada por meio de **declaração que detalhe os contratos firmados (ou instrumentos equivalentes) e os respectivos valores**, **acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social**. (Acórdão TCU n.º 1214/2013-Plenário)

10.6.6.2. Se houver **divergência do valor total constante da declaração, superior a 10% (para cima ou para baixo), em relação à receita bruta discriminada na DRE**, a licitante deverá apresentar as devidas justificativas para tal diferença. (Acórdão TCU n.º 1214/2013-Plenário e alterações posteriores).

10.6.7. Comprovação de índice de endividamento total menor ou igual a 0,6 (Acórdão TCU n.º 628/2014-Plenário).

10.6.7.1. A avaliação da qualificação econômico-financeira afeta ao **índice de endividamento total** será realizada de forma **conjunta com a Solvência Geral (SG)**, sendo que o não atendimento, **de forma isolada**, do **índice de 0,6 não caracterizará motivo suficiente para a inabilitação da licitante, desde que o resultado da SG seja igual ou superior a 1,5**.

10.6.8. O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado via **Escrituração Contábil Digital – ECD**, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do **Termo de Autenticação** (**recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED**).

10.6.9. Será aceita também a apresentação de **balanços e demais demonstrações contábeis intermediárias**, referentes ao **exercício em curso (2018)**, na forma da Lei, devidamente **assinados pelo representante legal e pelo Contador responsável**, e **registrados em Junta Comercial**.

10.7. Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão n.º 1.793/2011 do Plenário, também serão realizadas **consultas**: **a)** ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - (Ceis)** do Portal da Transparência; **b)** ao **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;** e **c)** à **composição societária das empresas** no sistema SICAF, a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante.

10.8. Relativamente à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** da licitante:

a) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor da licitante, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

10.9. Relativamente à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** da licitante:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Dívida com a União e Receita Federal do Brasil) e Estadual e Municipal, conforme o caso, de acordo com o disposto no inciso III, do art. 29, da Lei n.º 8.666/93, dentro do prazo de validade;

c) Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a", do art. 27, da Lei n.º 8.036/1990, devidamente atualizado;

d) Certidão Negativa de Débito – CND ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa às contribuições sociais, fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS (Lei n.º 8.212/1991), devidamente atualizada.

10.9.1. A **prova de regularidade** da licitante considerada **isenta** dos **tributos estaduais ou municipais**, para fins de habilitação na presente licitação, **será comprovada** mediante a apresentação de **declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal** do **domicílio ou sede da licitante**, ou **outra equivalente, na forma da lei**.

10.10. Relativamente à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** da licitante:

a) Certidão negativa de falência, concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

10.10.1. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

10.10.1.1. sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

10.10.1.2. sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

10.10.1.3. sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006:

- por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

10.10.1.4. sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

10.10.1.5. o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

10.11. O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado via **Escrituração Contábil Digital – ECD**, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do **Termo de Autenticação** (**recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED**).

10.12. Será aceita também a apresentação de **balanços e demais demonstrações contábeis intermediárias**, referentes ao **exercício em curso (2018)**, na forma da Lei, devidamente **assinados pelo representante legal e pelo Contador responsável**, e **registrados na Junta Comercial.**

10.13 Em se tratando de ME ou EPP, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, **será registrada a aceitação da proposta da licitante** no sistema eletrônico, nos termos do §1º, do art. 43, da lei Complementar n.º 123/2006.

10.13.1. Nessa hipótese, o(a) Pregoeiro(a) dará ciência às demais licitantes dessa decisão e intimará a licitante **detentora da proposta aceita** para, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração citada neste subitem, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, promover a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.14. A não regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei n.º 8.666/93, e no art. 7º, Lei 10.520/02 , sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.15. Na hipótese da não-contratação da ME ou EPP, será analisada a documentação de habilitação da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance e, se regular, será declarada vencedora.

10.16. OUTRAS COMPROVAÇÕES

I – Declaração da PROPONENTE assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste último deverá juntar a procuração com poderes para tal ato, de Inidoneidade para

licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal, de acordo com o modelo constante no ANEXO VI.

II - Declaração da PROPONENTE assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste último deverá juntar a procuração com poderes para tal ato, de que sujeita-se às Condições Estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação, de acordo com o modelo constante no ANEXO VII. Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes no momento do Credenciamento.

III - Declaração da PROPONENTE assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste último deverá juntar a procuração com poderes para tal ato, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, ou seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme Anexo VIII.

IV – Para as Micro Empresas e Empresa de Pequeno Porte, declaração da PROPONENTE assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste último deverá juntar a procuração com poderes para tal ato, de que é Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o modelo constante no ANEXO IX. Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes no momento do Credenciamento.

V - Declaração da PROPONENTE assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste último deverá juntar a procuração com poderes para tal ato, de que a proponente cumpre os requisitos de Habilitação, de acordo com o modelo constante no ANEXO X.

VI - Declaração da PROPONENTE assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste último deverá juntar a procuração com poderes para tal ato, que não é funcionário público, de acordo com o modelo constante no ANEXO XI.

VII – Termo de recebimento ou impressão do Edital.

11. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

11.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrada, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

11.2.1. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do Pregão, dando-se ciência às demais licitantes.

12. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

12.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

12.2 As medidas referidas no subitem 12.1 poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do Edital, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do preâmbulo.

12.3 A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de **1 (um) dia útil**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO.**

12.3.1 O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige, desde que implique em modificação(ões) do **ato convocatório do PREGÃO, além da (s) alteração(ões) decorrente(s)**, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

12.3.2 Não serão aceitas pedido de providências ou impugnações via e-mail ou fax, tais requerimentos devem ser protocolados diretamente na sede da Prefeitura Municipal no endereço e horário constantes do preâmbulo.

13. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA

13.1 Compete ao **PREGOEIRO** proceder à abertura dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS**, conservando intactos os **ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e sob a guarda do **PREGOEIRO/ÓRGÃO LICITANTE**.

14. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS

14.1 O Pregoeiro examinará as **PROPOSTAS** sempre levando em conta as exigências fixadas no itens **8 e 9** deste Edital.

14.2 O exame envolvendo o(s) objeto(s) ofertado(s) implicará na constatação da conformidade do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos para atendimento das necessidades do órgão licitante.

14.3 Definidas as PROPOSTAS que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o Pregoeiro elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço.

15. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

15.1. Será desclassificada a **PROPOSTA** que:

a) Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
b) Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
c) Oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
d) Apresentar preço(s) manifestamente inexeqüível(is);
e) Apresentar preço(s) simbólico(s) ou de valor(es) zero;
f) Apresentar erros de cálculo nas multiplicações entre o quantitativo, preço unitário e valor global do lote;
g) Caso o erro de cálculo incida somente em lote, não afetará os demais, caso esses se encontrem devidamente regulares;

16. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

16.1 Para efeito de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, o Pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

16.2 Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no **subitem 16.1** o Pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que as suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no **subitem 16.3;**

16.3 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

a) Proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 3 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem **16.1**, ou;
b) Todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver.

16.4 Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no subitem 16.3, letras "a" e "b", para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance.

16.5 Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do **PREGÃO**, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do **PREGÃO** ou, ainda, dar prosseguimento ao PREGÃO, condicionado, em todas as hipóteses, a inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

17. OFERECIMENTO/INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS

17.1 Definidos os aspectos pertinentes às proponentes participantes que poderão oferecer ofertas/lances verbais, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

17.2 O **PREGOEIRO** convidará individualmente as proponentes classificadas para **OFERECIMENTO DOS LANCES VERBAIS**, de forma seqüencial, a partir do proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a **OFERECER LANCE VERBAL**. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem seqüencial de convocação para lances é a de credenciamento.

17.3 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente as penalidades deste Edital.

17.4 Quando convocado pelo **PREGOEIRO,** a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

17.5 A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

17.6 O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

17.7 Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento da lance(s), sempre com base no último preço / lance apresentado, o **PREGOEIRO** examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

17.8 O **PREGOEIRO** decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

17.9 Na hipótese de não realização de lances verbais, o **PREGOEIRO** verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

17.10 Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao **PREGOEIRO** negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

17.11 Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do Artigo 44, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

17.11.1 O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

17.12 Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento de lances a contar da convocação do pregoeiro, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

17.13 O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido no subitem 17.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.
17.13.1 Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

17.14 O **PREGOEIRO** deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se de pesquisa realizada que será juntada aos autos por ocasião do julgamento e / ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

17.15 O **PREGOEIRO** pode solicitar a demonstração da exeqüibilidade dos preços propostos após o termino da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas demonstrativas) em que incorrerá para o atendimento do objeto do pregão, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

17.16 A não implantação dos elementos referidos no **subitem anterior** ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.

17.17 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza na própria sessão.

17.18 Para efeito do saneamento, a correção das falhas formais poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação/ encaminhamento e/ ou substituição de documentos, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac símile ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o efeito indispensável. O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

17.19 Aberto o invólucro "documentação" em havendo restrição quanto à regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será a mesma declarada vencedora, abrindo prazo de 02 (dois) dias para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRO, a contar da convocação para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente.

17.20 A não regularização fiscal no prazo estabelecido no **subitem 17.19**, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas na cláusula 28 do ato convocatório, sendo

facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

17.21 Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no Edital, a proponente será declarada vencedora.

17.22 Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o **PREGOEIRO** examinará a oferta subseqüente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos **subitens antecedentes.**

17.23 Sendo a proposta aceitável, o **PREGOEIRO** verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora, observando-se igualmente as previsões estampadas nos **subitens antecedentes.**

18. RECURSO ADMINISTRATIVO

18.1 Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer.**

18.2 Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

18.3 As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo **RECORRENTE.**

18.4 Após a apresentação das contra razões ou do recurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO** examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

18.5 Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem **9.1** deste **EDITAL.**

18.6 O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.7 Os recursos deverão ser por escrito e devidamente protocolados no setor de Protocolos na sede da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, situada à Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Bairro Centro, não se admitindo outro meio, de segunda- feira a quinta-feira das 07:00 às 12:00, das 14:00 ás 17:00 e as sextas-feiras das 07:00 ás 13:00.

19. ADJUDICAÇÃO

19.1 A falta de manifestação imediata e motivada intenção de interpor recurso, por parte das proponentes, importará na decadência do direito de recurso, competindo ao **PREGOEIRO adjudicar** os objetos do certame à(s) proponente(s) **vencedora(s).**

19.2 **Existindo recurso(s)** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a autoridade competente deve praticar o **ato de adjudicação** do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

20. HOMOLOGAÇÃO

Compete à **autoridade competente homologar o PREGÃO.**
A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjucatária(s) para assinar a ata detentora/contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

21. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

21.1 O resultado final do Pregão será publicado no Diário Oficial do Município no site (**http://www.procedebahia.com.br/ba/riachodesantana**).

22. CONTRATAÇÃO

22.1 A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993", tal qual prevê o art. 11 do Decreto federal nº 3.931/01.

22.2 Não sendo assinado a Ata de Registro de Preços, poderá o órgão licitante convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s), ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002, observada a ampla defesa do contraditório.

22.3 A(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) comparecer na sede da Prefeitura Municipal à Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Cento da cidade de Riacho de Santana/BA para assinatura da Ata de Registro de Preços, que constará Termo de Compromisso de Fornecimento, e cuja minuta integra o presente Edital, no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da data(s) da convocação(ões) expedida(s) pelo Setor de Contratos e Licitações.

22.4 A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

22.5 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela LICITANTE. Não havendo decisão, a assinatura do contrato deverá ser formalizada até o 5º dia útil, contado da data da convocação.

22.6 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a proponente deverá apresentar as certidões correspondentes e a Municipalidade poderá comprovar, por meio da Internet, a regularidade com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista.

22.7 Também para assinatura da Ata de Registro de Preços, a(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

22.8 A recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de Preços ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dela decorrente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções revistas no **item 28 e subitens.**

22.9 Fica designado como fiscal de contrato o Senhor.....

23. ENTREGA/RECEBIMENTO DO(S) ITEM(NS) OBJETO(S) DO PREGÃO:

23.1. O(s) item(ns) e objeto(s) deste **PREGÃO** será(ão) entregue(s) em perfeita(s) condição(ões) de uso e conforme as normas da ANP e demais órgãos fiscalizadores, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência do contrato, sem qualquer despesa adicional.

23.2. Os itens objeto(s) deste **PREGÃO** serão entregue(s) e recebido(s) provisoriamente no âmbito estabelecido neste Edital e Anexos, inclusive contrato para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas corridos de sua entrega.

23.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da(s) proponente(s) adjudicatária(s), nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e Contrato dela decorrentes.

24. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

24.1 A entrega dos serviços de locação, quando solicitada, correrá por conta e risco da proponente vencedora, e será entregue/executado de acordo com as necessidades do órgão requisitante, no local indicado pela requisição, sem limite de faturamento. A proposta que contiver limite mínimo de faturamento será automaticamente desclassificada**.**

24.2 As quantidades, e o local da entrega dos serviços serão feitos conforme determinação do contratante. O prazo de entrega não poderá ser superior a 03 (três) dias a contar do recebimento da Nota de Empenho, considerando o horário de expediente normal da Prefeitura das 08:00 às 17:00 horas.

24.3 Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, a contratada se obriga a reparar a falha e se houver necessidade substituir os produtos/serviços em prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem quaisquer ônus para a Prefeitura.

24.4 O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Termo de Compromisso.

24.5 A presente licitação tem como previsão de início de fornecimento em até 02 (dois) úteis a partir da homologação.

25 DO PAGAMENTO

25.1 O pagamento será efetuado à vista com a apresentação de nota fiscal/fatura dos itens entregues, devidamente atestado pelo responsável pelo recebimento dos materiais, até o 90º (nonagésimo) dia, contado a partir da data do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica.

25.2 O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizada desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

25.3 A CONTRATADA, optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, (conforme modelo constante do ANEXO IX deste Edital). Caso não o faça, sofrerá retenção de imposto e contribuições, de acordo com a legislação vigente.

25.4 A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 25.1.

25.5 O pagamento fica condicionado à prova de regularidade (apresentar Certidão) perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista.

25.6 Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

26 DISPENSA GARANTIDA

26.1 Não será exigida a prestação de garantia, para participação no presente **PREGÃO.**

27 DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS:

27.1 Os preços registrados serão controlados pela Prefeitura, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado.

27.2 Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

27.3 Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito à Prefeitura Municipal de Riacho de Santana para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

27.4 Fica concedido à licitante vencedora o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação dos preços registrados, para eventual impugnação, expressa e protocolada, que será apreciada desde que devidamente instruída com demonstrativo de majoração extraordinária, porventura desconsiderada.

27.5 As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação pela Prefeitura Municipal de Riacho de Santana do pedido de que trata o item. 28.3, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou o cancelamento do preço.

27.6 As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o item 27.3, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou o cancelamento do preço.

28 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

28.1 O fornecedor terá o seu registro de preços CANCELADO, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

a) Pela Administração, quando:

I – Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
II – Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
III – Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
IV – Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Autorizações de Fornecimentos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

b) Pelo fornecedor, quando:

I – Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;
II – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos materiais;

28.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município de Riacho de Santana, informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

29 DAS PENALIDADES:

29.1 Ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002.

a) A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1993.

29.2 Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrente(s) de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

29.3 Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

29.4 Qualquer penalidade deverá ser registrada, tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura ou a declaração de idoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

29.5 A não execução no prazo previsto, sujeitará o proponente vencedor a uma multa de 1% (um por cento) por dia corrido de atraso, até que seja efetivada a entrega total. A porcentagem de multa será calculada sobre o valor de cada entrega.

29.6 Caso ocorra inadimplência total ou parcial das obrigações assumidas pelo beneficiário do Registro de Preços, estará este sujeito ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) do valor acumulado do fornecimento.

29.7 Caso a empresa pratique preços realinhados sem a devida aprovação da Prefeitura ou não efetue as entregas durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor global da entrega e/ou cancelamento do preço registrado.

29.8 O montante da multa poderá, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor, independente de qualquer notificação.

29.9 A empresa, que participando do certame for declarada vencedora, e após a assinatura do contrato, venha a desistir ou não efetue as entregas ou serviços de acordo com os termos do edital ficará sujeita a desclassificação da licitação e proibida de participar de novas licitações no município por um período de 12 (doze) meses.

29.10 Independente da apuração de responsabilidade e da incidência da multa prevista nos itens anteriores, a Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, poderá aplicar as demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, ocorrendo inadimplência contratual, notadamente nas circunstâncias abaixo:

29.11 Inobservância dos prazos de entrega e o fornecimento dos serviços em padrão/qualidade inferior ao constante da proposta.

30 DISPOSIÇÕES GERAIS:

30.1 A participação do proponente a presente licitação, pressupõe a aceitação pelo mesmo, das condições estipuladas deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
E S T A D O D A BA H I A
CNPJ 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

30.2 Após a homologação da presente licitação, as empresas serão convocadas para assinar o Termo de Compromisso de Fornecimento, cuja minuta integra o presente Edital, no prazo de 5 (cinco) dias.

30.3 Caso a empresa não proceda à assinatura no prazo previsto, a mesma decairá do direito à contratação, além de se sujeitar a pena de multa.

30.4 A multa de que trata o item anterior corresponde a 10% (dez por cento) do valor global do fornecimento, calculado com base na quantidade mínima a ser fornecida anualmente multiplicada pelo preço unitário ofertado pela empresa nos itens em que ela se sagrou vencedora.

30.5 Os fornecimentos deverão ser efetuados mediante expedição, pela Prefeitura. Municipal de Riacho de Santana, de "Nota de Empenho e/ou Contrato", dos quais constarão todas as especificações necessárias.

30.6 A Prefeitura Municipal enviará a Nota de Empenho à Contratada, via FAX, nos dias úteis, dentro do horário das 08:00 às 11:30 horas, das 13:30 ás 17:00 horas.

30.7 A existência de preços registrados não obriga o Município firmar aquisição do produto/serviço.

30.8 Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a proponente vencedora fica obrigada a fornecer quaisquer dos itens constantes do formulário “Proposta de Preços”, os quais lhe foram adjudicados, nas quantidades indicadas pela Prefeitura Municipal em cada Nota de Empenho e/ou Contrato.

30.9 O prazo de execução do objeto é de 12 (doze) meses.

30.10 No período de validade do Registro de Preços, fica facultado à Prefeitura Municipal, contratar ou não os fornecimentos.

30.11 No período de validade do registro de preços, no ato da contratação a Prefeitura deverá ter disponível dotação Orçamentária suficiente para empenho da nota dos serviços contratados.

30.12 As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar valores e dotações orçamentárias futuras, somente de acordo com as necessidades.

30.13 A presente licitação de registro de preços será somente para registrar preços de mercado sem a necessidade de Reserva Orçamentária, no caso da Administração fazer a contratação dos preços registrados, terá que ter Reserva Orçamentária para empenho.

30.14 As normas disciplinadas deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.

30.15 Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou entidade.

30.16 Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO em sentido contrário.

30.17 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

30.18 O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização de sessão pública do PREGÃO.
30.19 As proponentes assumem os custos para a preparação e apresentação de suas propostas, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por estas despesas, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

30.20 Será competente o Foro da Comarca de Riacho de Santana, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

Riacho de Santana, Estado da Bahia, em 22 de agosto de 2018.

_____
Luiza Franciele Guedes Guimarães
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
E S T A D O D A BA H I A
CNPJ 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

JUSTIFICATIVA E RESULTADOS ESPERADOS:

1.0 A locação de caminhões pipas, caminhões basculantes, máquinas, tratores e equipamentos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, deste município, especificado neste Termo de Referencia serão para atender os trabalhos em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

1.1 A locação dos caminhões pipas destina-se para o abastecimento de água potável para a população Riachense, isto porquê há vários anos o município vem sofrendo com a estiagem em decorrência da falta das chuvas. O município possui tão somente uma barragem de captação de água, denominada Barragem da Santana, da qual não captou águas das chuvas, e que se encontra com pouca mais de 5% (cinco) por cento da sua capacidade.

Neste dispor, a Prefeitura Municipal de Riacho de Santana deva ajudar a no abastecimento de água no município, e para isto, os caminhões pipas deverão atender à demanda, estando de acordo com as normas previstas na vigilância sanitária dos tanques.

Tem-se ainda os demais caminhões pipas, máquinas, tratores e equipamentos, considerando o estado de conservação das estradas influi diretamente no custo do transporte e na qualidade do produto transportado. Trechos de estradas ruins acabam por causar danos aos veículos, e às vezes até impossibilitam o tráfego, ocasionando a utilização de rotas mais longas e maiores consumos de combustível.

A manutenção das estradas de terra esta ligada diretamente ao controle de erosão e perda de solo, a conservação e recuperação das áreas marginais às estradas, a diminuição do assoreamento de córregos e rios. Fatores estes que afetam a composição da paisagem local e a preservação do meio ambiente. O bom estado de conservação das estradas contribui para a fixação das famílias no campo e a melhoria das condições de vida da população, com extrema importância econômica, social e ambiental.

2. ESPECIFICAÇÕES:

2.1. A especificação e a quantidade de cada tipo demandado no Quadro Demonstrativo abaixo, foram baseadas nas necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanose Serviços Urbanos.

2.2. Os Serviços Serão Executados logo após a emissão da ordem de serviços devidamente assinadas pelo secretario da pasta ao preposto indicado pela CONTRATADA, discriminando todas as informações necessárias à execução dos serviços, de acordo com a solicitação da secretaria.

2.3. Deverão estar incluídos na estimativa de preço todos os tributos, tarifas, emolumentos, encargos sociais e trabalhistas, insumos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, além dos custos da execução do objeto.

3. CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A execução dos serviços deverá ser efetuada no perímetro do município de Riacho de Santana compreendendo: Sede, Distrito e as Linhas Vicinais, conforme necessidade da demanda no atendimento das atividades laborativas desta secretaria.

3.2. A empresa adjudicatária dos objetos deverá executar os serviços, conforme o cronograma das localidades solicitadas pelo Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

3.3. A prestação do serviço será de inteira responsabilidade do licitante vencedor do item, ficando ainda, responsável por toda despesa decorrente da prestação do serviço.

3.4. Nos casos em que se verificarem vícios, erros ou incorreções, na execução do objeto o Secretario Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos deverá recusar, e a empresa deverá num prazo 02 (dois) dias, após comunicado da secretaria, a contar da data de recebimento do comunicado e efetuar uma nova execução com as devidas correções, podendo sofrer sanções caso não seja efetuada dentro do prazo.

3.5 Na hipótese de ocorrer falha ou defeito no veículo ou maquinário durante a execução dos serviços a empresa terá o prazo de 24 horas para realizar o reparo ou promover a substituição.

4. VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses de acordo com a Ata de Registro de Preço.

5. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO NA ENTREGA DOS SERVIÇOS:

5.1. O objeto do presente termo deverá ser executado de acordo com as especificações e exigências estabelecidas neste termo de referencia, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

5.2. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Secretário da pasta juntamente com o servidor designado para função de fiscal CONTRATANTE.

5.3. O secretário, juntamente com o servidor designado para função de fiscal sob pena de responsabilização administrativa, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a contratação do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas os seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

5.4. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e esclarecimentos solicitados.

5.5. A fiscalização não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, nem a exime de manter fiscalização própria.

5.6. Não serão aceitos objetos que estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referencia, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários, sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar os serviços dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente às ordens de serviços e horários estabelecidos pela Contratante, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

6.2. Manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificações exigidas para a contratação.

6.3. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas dos seus empregados e outros que venha a contratar para o cumprimento de suas atribuições.

6.4. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução dos serviços.

6.5. Apresentar se solicitada, os documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação, em especial os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

6.6. Permitir aos servidores credenciados pela CONTRATANTE fiscalizar, acompanhar, controlar, avaliar, recusar, qualquer objeto que não atenda às exigências que lhe forem solicitadas por escrito.

6.7. Executar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, o objeto do contrato, necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados na execução do objeto licitado, sempre que a ela imputáveis.

6.8. Responder pelos serviços executados nos prazos estipulados. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros dados necessários para o recebimento de correspondências.

6.9. O caminhões/maquinário deverá estar apto para a execução dos serviços em até 05 (cinco) dias consecutivos, após a Ordem de Serviço, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos no seguinte endereço: BR - 430, saída para Cidade de Bom Jesus da Lapa - Bahia, Bairro Alto da Boa Vista, perímetro urbano, desta Cidade de Riacho de Santana - Bahia, CEP: 46.470-000.

6.10. Apresentar os caminhões e maquinário licenciado em conformidade com o Código Nacional de Trânsito, quando for o caso.

6.11. Apresentar o caminhões/maquinário em perfeitas condições de higiene e limpeza (interna e externa), bem como sem avarias na lataria ou pontos de ferrugem.

6.12. Apresentar o caminhões/maquinário, dotados de equipamentos de segurança de acordo com a Legislação de Trânsito.

6.13. Substituir imediatamente o caminhões/maquinário em caso de avarias que impeçam a execução dos serviços da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos a contento.

6.14. Sujeitar-se à avaliação das condições gerais do caminhões/maquinário sempre que solicitado pela Secretaria responsável, que exigirá sua troca, caso não estejam em condições adequadas de uso.

6.15. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços.

6.16. Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos;

6.17. Responsabilizar-se pelo deslocamento do caminhões/maquinário entre um local e outro;

6.18. Responsabilizar-se pelo operador, devidamente habilitado e experiente na condução dos equipamentos e realização de serviços de terraplenagem, movimento de terra ou similares;

6.19. Cumprir fielmente o presente contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos acordados, executando-os sobre sua inteira responsabilidade.

6.20 – DO (S) CAMINHÕES (S)

8.20.1 - Os veículos deverão estar devidamente legalizados para acesso as vias urbanas e estradas vicinais pelas quais irá transitar, devendo ser apresentado para fins de comprovação o

Certificado de Registro e licenciamento de Veículo (CRLV), devidamente atualizado para a prestação dos serviços.

6.21 – DO (S) MOTORISTA (S)

6.21.1. A vencedora deverá apresentar carteira de habilitação do (s) motorista (s) devidamente habilitado (s) para a condução dos veículos locados, sendo necessário apresentar cópias dos seus documentos pessoais; As Carteiras de Habilitação que porventura vencerem no decorrer da prestação dos serviços, deverá a empresa vencedora apresentar a renovação desta de forma imediata ou então a devida substituição do motorista por outro devidamente qualificado para a realização dos serviços.

6.21.2 Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, grampeados e/ou encadernados, na ordem retro mencionada.

6.21.3 - Os documentos necessários para efetiva contratação deverão ser apresentados cópias autenticadas.

6.21.4 - A empresa vencedora que não apresentar todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentar incompletos, incorretos, sem autenticação ou com a validade expirada, não será contratada.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Acompanhar e fiscalizar e a execução, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

7.2. Receber provisória e definitivamente o objeto nas formas definidas, certificando as notas fiscais.

7.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a forma e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

7.4. Coordenar a execução do objeto do convênio deste termo, com vistas à sua fiel execução, com amplos poderes para recusá-los ou sustá-los, desde que não estejam de acordo com os termos estabelecidos.

7.5. Notificar à CONTRATADA por escrito a ocorrência de irregularidades na execução do objeto licitado.

7.6. Fornecer à CONTRATADA as informações e demais elementos pertinentes à execução do presente termo.

7.7. O servidor designado para função de fiscal fará o relatório diário de acompanhamento dos serviços executados ou designará um servidor responsável em sua ausência.

8. ACEITAÇÃO DO OBJETO:

8.1. O recebimento definitivo de cada execução será feito pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos e o servidor designado para função de fiscal após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

1. VALOR DE REFERENCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
E S T A D O D A BA H I A
CNPJ 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

LOCAÇÃO DE CAMINHÕES PIPAS, CAMINHÕES BASCULANTES, MÁQUINAS, TRATORES E EQUIPAMENTOS.

LOTE I - CAMINHÃO						
ITEM	**QUANT.**	**DESCRIÇÃO DO VEÍCULO**	**UNID.**	**DIÁRIA**	**MENSAL**	**ANUAL**
1	8	Caminhão Tanque com capacidade mínima 15 m³ - Caminhão pipa com 3 (três) eixo, 6x2, equipado com tanque de 15.000 litros e com conjunto motobomba de capacidade mínima de 5 (cinco) HP e mangueira de diâmetro de 1 1/2" (uma e meia polegadas) com comprimento mínimo de 20 metros, rabo de pavão, chuveiro, bico de pato. Com motorista, com manutenção por conta da contratada e combustível por conta da contratante.	**DIÁRIA**	R$ 411,11 p/caminhão	R$ 98.666,64	R$ 1.183.999,68
2	2	Caminhão Basculante com capacidade para 6 a 8 m³, com motorista, com manutenção por conta da contratada e combustível por conta da contratante.	**DIÁRIA**	R$ 347,78 p/caminhão	R$ 20.866,66	R$ 250.399,92
3	2	Caminhão Basculante com capacidade para 12 a 15 m³, com motorista, com manutenção por conta da contratada e combustível por conta da contratante.	**DIÁRIA**	R$ 484,44 p/caminhão	R$ 29.066,66	R$ 348.799,92
4	1	Caminhão Poliguindaste Duplo – Veículo coletor com chassi de 02(três) eixos, equipado com poliguindaste Duplo estrutura construtiva e braço articuláveis, mancais e pinos de articulação, sapatas de estabilização hidráulica, paralamas de proteção, pistão de ação direta com ângulo de basculante de 45º. O veículo deve ser acompanhado por 12 (doze) caixas estacionárias em aço reforçado com capacidade mínima para 5m³, e sinalização refletiva.	**DIÁRIA**	R$ 606,66	R$ 18.200,00	R$ 218.400,00

5	1200	Caminhão Prancha; comprimento 21 metro, largura 3 metro, podendo transportar máquinas agrícolas, tratores e outros equipamentos ou produtos pesados. Com manutenção por conta da contratada e combustível por conta da contratante.	**KM**	R$ 5,53 p/km	R$ 6.640,00	R$ 79.680,00
					R$ 173.439,96	**R$ 2.081.279,52**

LOTE II - MÁQUINAS EQUIPAMENTOS						
ITEM	**QUANT.**	**DESCRIÇÃO DO VEÍCULO**	**UND**	**DIÁRIA**	**MENSAL**	**ANUAL**
1	1	Escavadeira Hidráulica. Peso Operacional mínimo 20.330kg; Sistema hidráulico, combustível diesel, gabine fechada ar condicionado; com manutenção por conta da contratada e combustível por conta da contratante.	**DIÁRIA**	R$ 702,22	R$ 21.066,67	R$ 252.800,04
2	1	Rolo compactador - Largura do Rolo com 2.100 mm; Peso Operacional de 11. 300 Kg, AVC (Controle automático da vibração); Eixo Excêntrico Único para Vibração; Tração no Cilindro; Cilindro “Pé de carneiro”, Articulação Central Servo com Oscilação Vertical; Cabine Fechada e Ar Condicionado; compactação tipo pé de carneiro e lisa com manutenção por conta da contratada e combustível por conta da contratante.	**DIÁRIA**	R$ 407,78	R$ 12.233,33	R$ 146.799,96
3	1	Trator Estreira - Capacidade da lâmina: 3,8 m³, Largura da lâmina: 3.860 mm, Altura da lâmina: 1.155 mm, Elevação máxima acima do solo: 1.025 mm, Penetração máxima no solo: 580 mm, Peso operacional mínimo: 19.770 kg, Deslocamento angular hidráulico; Deslocamento lateral hidráulico; Velocidades a frente, Velocidades a ré, diesel, com manutenção por conta da contratada e combustível por conta da contratante.	**DIÁRIA**	R$ 251,11	R$ 7.533,33	R$ 90.399,96

4	1	Vibro Acabadora de Asvalto - ACOPLAMENTO equipamento que trabalha rebocado a qualquer caminhão basculante de fabricação nacional. Que possua dois braços que acoplam nas rodas do caminhão, permitindo rápido engate e desengate. MESA ACABADORA: Estrutura é toda de chapa de aço, que permite realizar abaulamento positivo ou negativo através de roscas com acionamento manual. VIBRAÇÃO: Mesa acabadora que espalhar o material e vibratória, produzindo uma superfície lisa e homogênea. Motor Diesel de 7 cv de potência com partida elétrica, através de eixo com pesos (virabrequim), que atuam sobre a placa vibratória.	**DIÁRIA**	R$ 346,67	R$ 10.400,00	R$ 124.800,00
5	1	Trator Agrícola - 85CV - 62,5 kW - Rotação: 2400 RPM - Tração: 4x4 - com Grade Niveladora de 18 discos.	**DIÁRIA**	R$ 226,67	R$ 6.800,00	R$ 81.600,00
					R$ 58.033,33	**R$ 696.399,96**

OBSERVAÇÕES GERAIS:

1. Tipo de licitação: Pregão Presencial sob o Sistema de Registro de Preços do Tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

2. No valor dos itens da proposta apresentada deverão estar incluídos IMPOSTOS, FRETES, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
E S T A D O D A BA H I A
CNPJ 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2018

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

A Empresa ....., CNPJ sob nº ....., com sede à ....., nº ....., Bairro ....., na Cidade de ....., Estado ....., CEP: ....., endereço eletrônico ....., Tel: (.....) ....., neste ato representada por ....., portador do RG .....Órgão Emissor ....., com sede à ....., nº ....., Bairro ....., na Cidade de ....., Estado ....., CEP: ....., Cel (.....) ....., vem apresentar e submetemos à apreciação desta Comissão de Pregão a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Presencial em epigrafe cujo objeto é a locação de caminhões pipas, caminhões basculantes, máquinas, tratores e equipamentos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, deste município, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, que serão utilizados de acordo com as necessidades, através do Pregão Presencial Nº 023/2018 sob o Sistema de Registro de Preços Nº 023/2018 do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2018, constantes no Anexo I que contêm as especificações técnicas e comerciais que possibilitarão o preparo das propostas.
Discriminar o objeto, conforme relação do Anexo I, CONSTANDO, necessariamente: **item, quantidade, descrição, Unid., R$/unitário e R$/Total. (com no máximo duas casas após a vírgula).**

LOTE I - CAMINHÃO						
ITEM	**QUANT.**	**DESCRIÇÃO DO VEÍCULO**	**UNID.**	**DIÁRIA**	**MENSAL**	**ANUAL**
1	8	Caminhão Tanque com capacidade mínima 15 m³ - Caminhão pipa com 3 (três) eixo, 6x2, equipado com tanque de 15.000 litros e com conjunto motobomba de capacidade mínima de 5 (cinco) HP e mangueira de diâmetro de 1 1/2" (uma e meia polegadas) com comprimento mínimo de 20 metros, rabo de pavão, chuveiro, bico de pato. Com motorista, com manutenção por conta da contratada e combustível por conta da contratante.	**DIÁRIA**			
2	2	Caminhão Basculante com capacidade para 6 a 8 m³, com motorista, com manutenção por conta da contratada e combustível por conta da contratante.	**DIÁRIA**			
3	2	Caminhão Basculante com capacidade para 12 a 15 m³, com motorista, com manutenção por conta da	**DIÁRIA**			

		contratada e combustível por conta da contratante.				
4	1	Caminhão Poliguindaste Duplo – Veículo coletor com chassi de 02(três) eixos, equipado com poliguindaste Duplo estrutura construtiva e braço articuláveis, mancais e pinos de articulação, sapatas de estabilização hidráulica, paralamas de proteção, pistão de ação direta com ângulo de basculante de 45º. O veículo deve ser acompanhado por 12 (doze) caixas estacionárias em aço reforçado com capacidade mínima para 5m³, e sinalização refletiva.	**DIÁRIA**			
5	1200	Caminhão Prancha; comprimento 21 metro, largura 3 metro, podendo transportar máquinas agrícolas, tratores e outros equipamentos ou produtos pesados. Com manutenção por conta da contratada e combustível por conta da contratante.	**KM**			
					R$	**R$**

LOTE II - MÁQUINAS EQUIPAMENTOS						
ITEM	**QUANT.**	**DESCRIÇÃO DO VEÍCULO**	**UND**	**DIÁRIA**	**MENSAL**	**ANUAL**
1	1	Escavadeira Hidráulica. Peso Operacional mínimo 20.330kg; Sistema hidráulico, combustível diesel, gabine fechada ar condicionado; com manutenção por conta da contratada e combustível por conta da contratante.	**DIÁRIA**			
2	1	Rolo compactador - Largura do Rolo com 2.100 mm; Peso Operacional de 11. 300 Kg, AVC (Controle automático da vibração); Eixo Excêntrico Único para Vibração; Tração no Cilindro; Cilindro “Pé de carneiro”, Articulação Central Servo com	**DIÁRIA**			

		Oscilação Vertical; Cabine Fechada e Ar Condicionado; compactação tipo pé de carneiro e lisa com manutenção por conta da contratada e combustível por conta da contratante.				
3	1	Trator Estreira - Capacidade da lâmina: 3,8 m³, Largura da lâmina: 3.860 mm, Altura da lâmina: 1.155 mm, Elevação máxima acima do solo: 1.025 mm, Penetração máxima no solo: 580 mm, Peso operacional mínimo: 19.770 kg, Deslocamento angular hidráulico; Deslocamento lateral hidráulico; Velocidades a frente, Velocidades a ré, diesel, com manutenção por conta da contratada e combustível por conta da contratante.	**DIÁRIA**			
4	1	Vibro Acabadora de Asvalto - ACOPLAMENTO equipamento que trabalha rebocado a qualquer caminhão basculante de fabricação nacional. Que possua dois braços que acoplam nas rodas do caminhão, permitindo rápido engate e desengate. MESA ACABADORA: Estrutura é toda de chapa de aço, que permite realizar abaulamento positivo ou negativo através de roscas com acionamento manual. VIBRAÇÃO: Mesa acabadora que espalhar o material e vibratória, produzindo uma superfície lisa e homogênea. Motor Diesel de 7 cv de potência com partida elétrica, através de eixo com pesos (virabrequim), que atuam sobre a placa vibratória.	**DIÁRIA**			
5	1	Trator Agrícola - 85CV - 62,5 kW - Rotação: 2400	**DIÁRIA**			

		RPM - Tração: 4x4 - com Grade Niveladora de 18 discos.				
					R$	**R$**

• O prazo de execução do objeto é de 12 (doze) meses.

Declaramos que:

- aceitamos as condições estipuladas no Edital;
- forneceremos os materiais com as especificações constantes no edital;
- forneceremos os materiais de acordo com as ordens emitidas pela Prefeitura;
- que estamos cientes da forma do prazo de execução e forma de execução dos produtos/serviços ora licitados, e que, o não cumprimento dos mesmos conforme previstos no contrato, ensejará nas penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/2002.
- que entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais não figuram empregados da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, e que os mesmos estão aptos a participar desta licitação.
- o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

Empresa Licitante:
C.N.P.J./MF Nº.
Endereço:
Telfax:
Cel:
E-mail:
Responsável Legal da Empresa:
CPF/MF do Responsável pela Empresa:
RG do Pessoa Responsável pela Empresa:
Endereço Residencial do Responsável pela Empresa:

Local e Data da realização da licitação

Carimbo com CNPJ da Empresa

_____
Titular/Sócio(s) Administrador(es)
CPF: RG

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
E S T A D O D A BA H I A
CNPJ 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2018

ANEXO III

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS

EMPRESA:_____

CNPJ/MF:_____

CIDADE:_____**ESTADO:** _____

E-MAIL: _____

FONE:(____)_____

NOME DO RESPONSÁVEL PELA RETIRADA DO EDITAL:

_____

OBJETO: Locação de caminhões pipas, caminhões basculantes, máquinas, tratores e equipamentos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, deste município, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, através do Pregão Presencial/Registro de Preços Nº 023/2018, constantes no Anexo I que contêm as especificações técnicas e comerciais que possibilitarão o preparo das propostas.

( ) Obtivemos, nesta data de ____/____/_____ através do Setor de Licitações desta municipalidade, cópia do instrumento convocatório da licitação supramencionada.

( ) Obtivemos acesso ao Edital por meio de acesso à Internet.

Local e Data da realização da licitação

Carimbo com CNPJ da Empresa

_____
Titular/Sócio(s) Administrador(es)
CPF: RG

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
E S T A D O D A BA H I A
CNPJ 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a Empresa ....., CNPJ sob nº .....com sede à Rua ....., nº ....., Bairro ..... na Cidade de ....., Estado ....., CEP ....., endereço eletrônico ....., Tel: (.....)....., neste ato representada por seu sócio, ou sócio-gerente (ou gerente), ou titular, Sr(a). ....., nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº ..... Órgão Emissor ...../..... e CPF/MF sob nº ..... residente e domiciliado à Rua ....., nº ....., Bairro .....na Cidade de ....., Estado ....., Cep: ....., endereço eletrônico ....., Cel: (.....)....., a quem são conferidos poderes a Sr(a). ....., nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº ..... Orgão Emissor ...../..... e CPF/MF sob nº ..... residente e domiciliado à Rua ....., nº ....., Bairro .....na Cidade de ....., Estado ....., Cep: ....., endereço eletrônico ....., Cel: (.....)....., para representar a empresa outorgante na sessão do Pregão Presencial nº 023/2018, sob o Sistema de Registro de Preços nº 023/2018, cujo objeto refere-se à locação de caminhões pipas, caminhões basculantes, máquinas, tratores e equipamentos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, deste município, instaurado pelo Município de Riacho de Santana, Bahia, em especial para firmar declarações e atas, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e Data

Carimbo com CNPJ da Empresa

_____
Titular/Sócio(s) Administrador(es)
CPF: RG
Reconhecer Firma Obrigatoriamente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
E S T A D O D A BA H I A
CNPJ 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATOS N.º ____/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2018
SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS
DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE ABERTURA: 18/09/2018
HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 08:30hs (local)
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

PARTICIPANTES:
1 - Empresa:_____ **CNPJ:**_____**.**
2 - Empresa:_____ **CNPJ:**_____**.**
3 - Empresa:_____ **CNPJ:**_____**.**
4 - Empresa:_____ **CNPJ:**_____**.**
4 - Empresa:_____ **CNPJ:**_____**.**

HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO: Foram credenciadas e habilitadas as seguintes empresas:
1 - Empresa:_____ **CNPJ:**_____**.**
2 - Empresa:_____ **CNPJ:**_____**.**
3 - Empresa:_____ **CNPJ:**_____**.**
4 - Empresa:_____ **CNPJ:**_____**.**
4 - Empresa:_____ **CNPJ:**_____**.**

Ao(s) 18 (Dezoito) dias do mês de Setembro, do ano de Dois Mil e Dezoito, às 08:30hs (oito horas e trinta minutos), na Sala das Sessões de Licitações da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, através da Pregoeira Luiza Franciele Guedes Guimarães e respectiva equipe de apoio, designada pelo Decreto nº 12/2017 c/c 282/2017, foi realizado o certame a fim de receber interessados no certame ateniense ao Pregão Presencial nº 023/2018 sob o Sistema de Registro de Preços n.º 023/2018**,** objetivando a locação de caminhões pipas, caminhões basculantes, máquinas, tratores e equipamentos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, deste município, pelo critério de menor preço global por lote.

Efetuado o pregão constatou-se a(s) empresa(s) vencedores para o qual se registra conforme discriminado abaixo:

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado a Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 14.105.191/0001-60 com sede na Praça Monsenhor Tobias, nº 321, centro, nesta cidade de Riacho de Santana – Bahia, representada pelo Prefeito Municipal, Alan Antônio Vieira, portador da Cédula de Identidade, RG nº 2645556 -SSP/BA e inscrito no CPF/MF nº 365.388.765-87, residente e domiciliado nesta cidade de Riacho de Santana-BA e, de outro lado, a(s) empresa(s):

EMPRESA

(RELAÇÃO DOS ITENS VENCIDOS)

A(s) empresa(s) vencedora(s), doravante denominadas CONTRATADAS resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 7.707/2009, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS**,** que tem por objeto a locação de caminhões pipas, caminhões basculantes, máquinas, tratores e equipamentos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, deste município, sob o regime de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I do Edital e propostas apresentadas na licitação do Pregão Presencial nº 023/2018 do Registro de Preços nº 023/2018 do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2018, que integram este instrumento.

1.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.1.1. A especificação e a quantidade de cada tipo demandado no Quadro Demonstrativo abaixo, foram baseadas nas necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

1.1..2. Os Serviços Serão Executados logo após a emissão da ordem de serviços devidamente assinadas pelo secretario da pasta ao preposto indicado pela CONTRATADA, discriminando todas as informações necessárias à execução dos serviços, de acordo com a solicitação da secretaria.

1.1..3. Deverão estar incluídos na estimativa de preço todos os tributos, tarifas, emolumentos, encargos sociais e trabalhistas, insumos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, além dos custos da execução do objeto.

1.2. CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO OBJETO

1.2.1. A execução dos serviços deverá ser efetuada no perímetro do município de Riacho de Santana compreendendo: Sede, Distrito e as Linhas Vicinais, conforme necessidade da demanda no atendimento das atividades laborativas desta secretaria.

1.2.2. A empresa adjudicatária dos objetos deverá executar os serviços, conforme o cronograma das localidades solicitadas pelo Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos.
1.2.3. A prestação do serviço será de inteira responsabilidade do licitante vencedor do item, ficando ainda, responsável por toda despesa decorrente da prestação do serviço.

1.2.3. Nos casos em que se verificarem vícios, erros ou incorreções, na execução do objeto o Secretario Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos deverá recusar, e a empresa deverá num prazo 02 (dois) dias, após comunicado da secretaria, a contar da data de recebimento do comunicado e efetuar uma nova execução com as devidas correções, podendo sofrer sanções caso não seja efetuada dentro do prazo.

1.2.4 Na hipótese de ocorrer falha ou defeito no veículo ou maquinário durante a execução dos serviços a empresa terá o prazo de 24 horas para realizar o reparo ou promover a substituição.

1.3 – DO (S) CAMINHÕES (S)

1.3.1 - Os veículos deverão estar devidamente legalizados para acesso as vias urbanas e estradas vicinais pelas quais irá transitar, devendo ser apresentado para fins de comprovação o Certificado de Registro e licenciamento de Veículo (CRLV), devidamente atualizado para a prestação dos serviços.

1.4 – DO (S) MOTORISTA (S)

1.4.1. A vencedora deverá apresentar carteira de habilitação do (s) motorista (s) devidamente habilitado (s) para a condução dos veículos locados, sendo necessário apresentar cópias dos seus documentos pessoais; As Carteiras de Habilitação que porventura vencerem no decorrer da prestação dos serviços, deverá a empresa vencedora apresentar a renovação desta de forma imediata ou então a devida substituição do motorista por outro devidamente qualificado para a realização dos serviços.
1.4.2 Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, grampeados e/ou encadernados, na ordem retro mencionada.

1.4.3 - Os documentos necessários para efetiva contratação deverão ser apresentados cópias autenticadas.

1.4.4 - A empresa vencedora que não apresentar todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentar incompletos, incorretos, sem autenticação ou com a validade expirada, não será contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogado conforme possibilidades previstas no art. 12, caput, do Decreto nº 7.892, de 2013, mediante fundada justificativa, autorização da autoridade superior e que a proposta continue se mostrando mais vantajosa para a administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3. Os objetos descritos nesta Ata de Registro de Preços serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES da Administração Pública Municipal e condições estipuladas no Edital, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela Setor de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4. – A CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Setor de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 A entrega do objeto, quando solicitada, correrá por conta e risco da proponente vencedora, e será entregue/executado de acordo com as necessidades do órgão requisitante, no local indicado pela requisição, sem limite de faturamento. A proposta que contiver limite mínimo de faturamento será automaticamente desclassificada.

5.2 As quantidades, e o local da entrega dos serviços serão feitos conforme determinação do contratante. O prazo de entrega não poderá ser superior a 03 (três) dias a contar do recebimento da Nota de Empenho, considerando o horário de expediente normal da Prefeitura das 08:00 às 17:00 horas.

5.3 Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, a contratada se obriga a reparar a falha e se houver necessidade substituir os produtos/serviços em prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem quaisquer ônus para a Prefeitura.

5.4 O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Termo de Compromisso.

5.5 A presente licitação tem como previsão de início de fornecimento em até 02 (dois) úteis a partir da homologação.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado à vista com a apresentação de nota fiscal/fatura dos itens entregues, devidamente atestado pelo responsável pelo recebimento dos materiais, até o 90º (nonagésimo) dia, contado a partir da data do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica.

6.2 O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizada desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

6.3 A CONTRATADA, optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, (conforme modelo constante do ANEXO IX deste Edital). Caso não o faça, sofrerá retenção de imposto e contribuições, de acordo com a legislação vigente.

6.4 A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 6.1.

6.5 O pagamento fica condicionado à prova de regularidade (apresentar Certidão) perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista.

6.6 Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 – O objeto da presente licitação será recebido:

7.1.1. **provisoriamente,** para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

7.1.2. **definitivamente,** após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

7.1.3. serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** apresentado na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 7.2.2.

7.2 – Caso o(s) objeto(s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

7.2.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.2.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

7.2.3. se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.2.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.3 A Nota Fiscal apresentada pela empresa no momento da entrega dos produtos deverá vir acompanhada da cópia da Ordem de Compras e da cópia da Nota de Empenho referentes aos produtos fornecidos, ou deverá mencionar o número do processo.

7.4. O objeto do presente termo deverá ser executado de acordo com as especificações e exigências estabelecidas neste termo de referencia, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

7.5. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Secretário da pasta e o servidor designado para função de fiscal CONTRATANTE.

7.6. O secretário, juntamente com o servidor designado para função de fiscal sob pena de responsabilização administrativa, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a contratação do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas os seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

7.7. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e esclarecimentos solicitados.

7.8. A fiscalização não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, nem a exime de manter fiscalização própria.

7.9. Não serão aceitos objetos que estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referencia, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários, sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

7.10. O recebimento definitivo de cada execução será feito pelo Secretário e o servidor designado para função de fiscal após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS

1.1 DOS VALORES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

LOTE I - CAMINHÃO						
ITEM	**QUANT.**	**DESCRIÇÃO DO VEÍCULO**	**UNID.**	**DIÁRIA**	**MENSAL**	**ANUAL**
1	8	Caminhão Tanque com capacidade mínima 15 m³ - Caminhão pipa com 3 (três) eixo, 6x2, equipado com tanque de 15.000 litros e com conjunto motobomba de capacidade mínima de 5 (cinco) HP e mangueira de diâmetro de 1 1/2" (uma e meia polegadas) com comprimento mínimo de 20 metros, rabo de pavão, chuveiro, bico de pato. Com motorista, com manutenção por conta da contratada e combustível por conta da contratante.	**DIÁRIA**			
2	2	Caminhão Basculante com capacidade para 6 a 8 m³, com motorista, com manutenção por conta da contratada e combustível por conta da contratante.	**DIÁRIA**			
3	2	Caminhão Basculante com capacidade para 12 a 15 m³, com motorista, com manutenção por conta da contratada e combustível por conta da contratante.	**DIÁRIA**			
4	1	Caminhão Poliguindaste Duplo – Veículo coletor com chassi de 02(três) eixos, equipado com poliguindaste Duplo estrutura construtiva e braço articuláveis, mancais e pinos de	**DIÁRIA**			

		articulação, sapatas de estabilização hidráulica, paralamas de proteção, pistão de ação direta com ângulo de basculante de 45º. O veículo deve ser acompanhado por 12 (doze) caixas estacionárias em aço reforçado com capacidade mínima para 5m³, e sinalização refletiva.				
5	1200	Caminhão Prancha; comprimento 21 metro, largura 3 metro, podendo transportar máquinas agrícolas, tratores e outros equipamentos ou produtos pesados. Com manutenção por conta da contratada e combustível por conta da contratante.	**KM**			
					R$	**R$**

LOTE II - MÁQUINAS EQUIPAMENTOS						
ITEM	**QUANT.**	**DESCRIÇÃO DO VEÍCULO**	**UND**	**DIÁRIA**	**MENSAL**	**ANUAL**
1	1	Escavadeira Hidráulica. Peso Operacional mínimo 20.330kg; Sistema hidráulico, combustível diesel, gabine fechada ar condicionado; com manutenção por conta da contratada e combustível por conta da contratante.	**DIÁRIA**			
2	1	Rolo compactador - Largura do Rolo com 2.100 mm; Peso Operacional de 11. 300 Kg, AVC (Controle automático da vibração); Eixo Excêntrico Único para Vibração; Tração no Cilindro; Cilindro “Pé de carneiro”, Articulação Central Servo com Oscilação Vertical; Cabine Fechada e Ar Condicionado; compactação tipo pé de carneiro e lisa com manutenção por conta da contratada e combustível por conta da contratante.	**DIÁRIA**			
3	1	Trator Estreira - Capacidade da lâmina: 3,8 m³, Largura da lâmina: 3.860 mm, Altura da lâmina: 1.155 mm, Elevação máxima acima do solo: 1.025 mm, Penetração máxima no solo: 580 mm, Peso operacional mínimo: 19.770 kg, Deslocamento angular hidráulico; Deslocamento lateral hidráulico; Velocidades a frente, Velocidades a ré, diesel, com manutenção por conta da contratada e combustível por conta da contratante.	**DIÁRIA**			
4	1	Vibro Acabadora de Asvalto - ACOPLAMENTO equipamento que trabalha rebocado a qualquer caminhão basculante de fabricação nacional. Que possua dois braços que acoplam nas rodas do caminhão,	**DIÁRIA**			

		permitindo rápido engate e desengate. MESA ACABADORA: Estrutura é toda de chapa de aço, que permite realizar abaulamento positivo ou negativo através de roscas com acionamento manual. VIBRAÇÃO: Mesa acabadora que espalhar o material e vibratória, produzindo uma superfície lisa e homogênea. Motor Diesel de 7 cv de potência com partida elétrica, através de eixo com pesos (virabrequim), que atuam sobre a placa vibratória.				
5	1	Trator Agrícola - 85CV - 62,5 kW - Rotação: 2400 RPM - Tração: 4x4 - com Grade Niveladora de 18 discos.	**DIÁRIA**			
					R$	**R$**

8.2 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e irreajustáveis.

8.3 – O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

8.4 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e demais despesas pertinentes.

CLÁUSULA NONA – DOS REAJUSTES

9.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Os preços registrados serão controlados pela Prefeitura, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado e determinação do Governo Federal e, os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados os valores nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

9.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Riacho de Santana, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos serviços, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

9.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

9.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Riacho de Santana para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Riacho de Santana.

9.5- A **COMPROMISSÁRIA** não poderá praticar preços realinhados sem a devida aprovação do pedido de que trata o item 7.2 pela Prefeitura, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no

Edital e/ou cancelamento do preço.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Riacho de Santana), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 7.707/2009, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

10.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até o 90 (nonagésimo) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade devidamente atestado pelo responsável pelo recebimento dos serviços e, prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal e junto ao FGTS e Superior Tribunal do Trabalho, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais e trabalhistas.

11.1.1. – O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizada desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

11.1.2. - A CONTRATADA, optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, (conforme modelo constante do ANEXO IX deste Edital). Caso não o faça, sofrerá retenção de imposto e contribuições, de acordo com a legislação vigente.

11.1.3. - A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 9.1.

11.1.4. - Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

11.1.5. Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

11.1.6. A Prefeitura Municipal de Riacho de Santana reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

12.1 – Da Contratada:

12.1.1. Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos serviços contratados.

12.1.2. Manter as mesmas condições de habilitação.

12.1.3. Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

12.1.4. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

12.1.5. Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária.

12.1.6. Executar os serviços dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente às ordens de serviços e horários estabelecidos pela Contratante, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
12.1.7. Manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificações exigidas para a contratação.

12.1.8. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas dos seus empregados e outros que venha a contratar para o cumprimento de suas atribuições.

12.1.9. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução dos serviços.

12.1.10. Apresentar se solicitada, os documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação, em especial os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

12.1.11. Permitir aos servidores credenciados pela CONTRATANTE fiscalizar, acompanhar, controlar, avaliar, recusar, qualquer objeto que não atenda às exigências que lhe forem solicitadas por escrito.

12.1.12. Executar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, o objeto do contrato, necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados na execução do objeto licitado, sempre que a ela imputáveis.

12.1.13. Responder pelos serviços executados nos prazos estipulados. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros dados necessários para o recebimento de correspondências.

12.1.14. O caminhões/maquinário deverá estar apto para a execução dos serviços em até 05 (cinco) dias consecutivos, após a Ordem de Serviço, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos no seguinte endereço: BR - 430, saída para Cidade de Bom Jesus da Lapa - Bahia, Bairro Alto da Boa Vista, perímetro urbano, desta Cidade de Riacho de Santana - Bahia, CEP: 46.470-000.

12.1.15. Apresentar os caminhões e maquinário licenciado em conformidade com o Código Nacional de Trânsito, quando for o caso.

12.1.16. Apresentar o caminhões/maquinário em perfeitas condições de higiene e limpeza (interna e externa), bem como sem avarias na lataria ou pontos de ferrugem.

12.1.6. Apresentar o caminhões/maquinário, dotados de equipamentos de segurança de acordo com a Legislação de Trânsito.

12.1.17. Substituir imediatamente o caminhões/maquinário em caso de avarias que impeçam a execução dos serviços da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos a contento.

12.1.18. Sujeitar-se à avaliação das condições gerais do caminhões/maquinário sempre que solicitado pela Secretaria responsável, que exigirá sua troca, caso não estejam em condições adequadas de uso.

12.1.19. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços.

12.1.20. Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos;

12.1.21. Responsabilizar-se pelo deslocamento do caminhões/maquinário entre um local e outro;

12.1.22. Responsabilizar-se pelo operador, devidamente habilitado e experiente na condução dos equipamentos e realização de serviços de terraplenagem, movimento de terra ou similares;

12.1.23. Cumprir fielmente o presente contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos acordados, executando-os sobre sua inteira responsabilidade.

12.1.24. Retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.2– Do Contratante:

12.2.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

12.2.2. Promover o apontamento no dia do recebimento dos serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.
1.2.3. Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação dos serviços para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento.
1.2.4. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

12.2.5. Acompanhar e fiscalizar e a execução, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

12.2.6. Receber provisória e definitivamente o objeto nas formas definidas, certificando as notas fiscais.

12.2.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a forma e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

12.2.8. Coordenar a execução do objeto do convênio deste termo, com vistas à sua fiel execução, com amplos poderes para recusá-los ou sustá-los, desde que não estejam de acordo com os termos estabelecidos.

12.2.9. Notificar à CONTRATADA por escrito a ocorrência de irregularidades na execução do objeto licitado.

12.2.10. Fornecer à CONTRATADA as informações e demais elementos pertinentes à execução do presente termo.

12.2.11. O servidor designado para função de fiscal fará o relatório diário de acompanhamento dos serviços executados ou designará um servidor responsável em sua ausência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução, solicitando à **COMPROMISSÁRIA,** sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a **COMPROMISSÁRIA** de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido neste Termo. Fica designado para fiscalização do contrato o Servidor Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

14.1.1) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

14.1.2) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

14.1.3) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

14.1.4) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata.

14.1.5) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

14.1.6) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 26.2 do Edital, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

15.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 5º, "caput" da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 1% (um por cento) do valor de cada entrega, por dia corrido de atraso, por atraso injustificado na entrega dos produtos, até que seja efetivada a entrega total.

15.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, por parte da **COMPROMISSÁRIA,** de quaisquer das obrigações decorrentes dos eventuais ajustes a serem firmados, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não entregues. Caso a empresa pratique preços realinhados sem a devida aprovação da PREFEITURA ou não efetue a entrega dos objetos desta licitação durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita também a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor global do fornecimento e/ou cancelamento do preço registrado.

15.4 – O valor da multa poderá, a critério da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, ser cobrado de imediato ou será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver, independentemente de qualquer notificação.

15.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório.** Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

16.1 A presente Ata será somente para registrar os preços de mercado sem a necessidade de Reserva Orçamentária, no caso da Administração resolver fazer uma possível contratação dos preços registrados, terá que ter nº. de Dotação na nota de empenho onde poderá conter as seguintes dotações futuras disponíveis:

	Dotações	Previsão de	Disponibilidade

		Despesas	Orçamentária
Unidade Orçamentária	02.06 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos		
Projeto/Atividade	2141- Gestão das Ações da Rede de Abastecimento de Água e Esgoto		R$ 500.000,00
	2123- Gestão dos Serviços Infraestrutura e Assuntos Urbanos		R$ 900.000,00
	2126- Manutenção de Logradouros – Praças, Jardins, Ruas e Avenidas		R$ 400.000,00
	2167- Gestão das Ações da Garagem Municipal e Equipamentos Rodoviários		R$ 577.679,48
	2197- Gestão de Conservação de Estradas e Pontes		R$ 400.000,00
Elemento de Despesa	**3.3.9.0.39.00.0000 – Outros Serviços Pessoa Jurídica**		

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Riacho de Santana, Estado do Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

18.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços. A Administração também não se responsabilizará pela entrega de material ou serviço, sem a respectiva nota de Empenho.

18.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

18.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

18.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

18.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.
Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Riacho de Santana-Ba, ____ de _____ de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
E S T A D O D A BA H I A
CNPJ 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

_____
Alan Antônio Vieira
Prefeito Municipal

_____
Luiza Franciele Guedes Guimarães
Pregoeira

_____
Renata Ramos Carvalho Alves
Membro da Equipe de Apoio

_____
Edimar Laranjeira Costa
Membro da Equipe de Apoio

_____
Empresas

_____
Empresas

_____
Empresas

_____
Empresas

_____
Empresas

Testemunha:

1 - _____

CPF:_____

Testemunha:

2 - _____

CPF:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
E S T A D O D A BA H I A
CNPJ 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2018

ANEXO VI

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA.
COMISSÃO DE PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2018
SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS
DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE ABERTURA: 18/09/2018
HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 08:30hs (local)
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº .....com sede à Rua ....., nº ....., Bairro ..... na Cidade de ....., Estado ....., CEP ....., endereço eletrônico ....., Tel: (.....)....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a). ....., nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº ..... Orgão Emissor ...../..... e CPF/MF sob nº ..... residente e domiciliado à Rua ....., nº ....., Bairro .....na Cidade de ....., Estado ....., Cep: ....., endereço eletrônico ....., Cel: (.....)....., **DECLARA** para os devidos fins que se fizerem necessários, não ter recebido de qualquer entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** para participação em licitações e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Local e Data da realização da licitação

Carimbo com CNPJ da Empresa

_____
Titular/Sócio(s) Administrador(es)
CPF: RG

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
E S T A D O D A BA H I A
CNPJ 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2018

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA.
COMISSÃO DE PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2018
SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS
DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE ABERTURA: 18/09/2018
HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 08:30hs (local)
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº .....com sede à Rua ....., nº ....., Bairro ..... na Cidade de ....., Estado ....., CEP ....., endereço eletrônico ....., Tel: (.....)....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a). ....., nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº ..... Orgão Emissor ...../..... e CPF/MF sob nº ..... residente e domiciliado à Rua ....., nº ....., Bairro .....na Cidade de ....., Estado ....., Cep: ....., endereço eletrônico ....., Cel: (.....)....., **DECLARA** para os devidos fins que se fizerem necessários, expressamente que se sujeita às condições estabelecidas neste Edital, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto, **DECLARA** ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subseqüentes.

Local e Data da realização da licitação

Carimbo com CNPJ da Empresa

_____
Titular/Sócio(s) Administrador(es)
CPF: RG

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
E S T A D O D A BA H I A
CNPJ 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2018

ANEXO VIII

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA.
COMISSÃO DE PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2018
SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS
DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE ABERTURA: 18/09/2018
HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 08:30hs (local)
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº .....com sede à Rua ....., nº ....., Bairro ..... na Cidade de ....., Estado ....., CEP ....., endereço eletrônico ....., Tel: (.....)....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a). ....., nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº ..... Orgão Emissor ...../..... e CPF/MF sob nº ..... residente e domiciliado à Rua ....., nº ....., Bairro .....na Cidade de ....., Estado ....., Cep: ....., endereço eletrônico ....., Cel: (.....)....., **DECLARA** para os devidos fins que se fizerem necessários, que não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e Data da realização da licitação

Carimbo com CNPJ da Empresa

_____
Titular/Sócio(s) Administrador(es)
CPF: RG

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
E S T A D O D A BA H I A
CNPJ 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

ANEXO IX

MODELO

DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA.
COMISSÃO DE PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2018
SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS
DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE ABERTURA: 18/09/2018
HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 08:30hs (local)
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº .....com sede à Rua ....., nº ....., Bairro ..... na Cidade de ....., Estado ....., CEP ....., endereço eletrônico ....., Tel: (.....)....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a). ....., nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº ..... Orgão Emissor ...../..... e CPF/MF sob nº ..... residente e domiciliado à Rua ....., nº ....., Bairro .....na Cidade de ....., Estado ....., Cep: ....., endereço eletrônico ....., Cel: (.....)....., **DECLARA** para os devidos fins que se fizerem necessários, e para os fins do disposto na Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Nº 147, de 7 de Agosto de 2014, , sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que a Empresa supracitada enquadra-se nesta data como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e Data da realização da licitação

Carimbo com CNPJ da Empresa

_____
Titular/Sócio(s) Administrador(es)
CPF: RG

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
E S T A D O D A BA H I A
CNPJ 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA.
COMISSÃO DE PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2018
SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS
DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE ABERTURA: 18/09/2018
HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 08:30hs (local)
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE
A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº .....com sede à Rua ....., nº ....., Bairro ..... na Cidade de ....., Estado ....., CEP ....., endereço eletrônico ....., Tel: (.....)....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a). ....., nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº ..... Orgão Emissor ...../..... e CPF/MF sob nº ..... residente e domiciliado à Rua ....., nº ....., Bairro .....na Cidade de ....., Estado ....., Cep: ....., endereço eletrônico ....., Cel: (.....)....., **DECLARA** para os devidos fins que se fizerem necessários, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital, sob pena de inabilitação.

Local e Data da realização da licitação

Carimbo com CNPJ da Empresa

_____
Titular/Sócio(s) Administrador(es)
CPF: RG

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
E S T A D O D A BA H I A
CNPJ 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO É SERVIDOR PUBLICO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA.
COMISSÃO DE PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2018
SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS
DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE ABERTURA: 18/09/2018
HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 08:30hs (local)
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº .....com sede à Rua ....., nº ....., Bairro ..... na Cidade de ....., Estado ....., CEP ....., endereço eletrônico ....., Tel: (.....)....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a). ....., nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº ..... Orgão Emissor ...../..... e CPF/MF sob nº ..... residente e domiciliado à Rua ....., nº ....., Bairro .....na Cidade de ....., Estado ....., Cep: ....., endereço eletrônico ....., Cel: (.....)....., **DECLARA** que, nos termos do inciso III do artigo 9º da Lei 8666/93 que não possui nenhum funcionário público que impossibilite a referida empresa de participar deste processo licitatório.

Local e Data da realização da licitação

Carimbo com CNPJ da Empresa

_____
Titular/Sócio(s) Administrador(es)
CPF: RG

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
E S T A D O D A BA H I A
CNPJ 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

ANEXO XII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº xxxx/2018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2018
SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS
SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

Termo de Contrato celebrado entre a Prefeitura do Município de Riacho de Santana e a Empresa .....
Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a Prefeitura do Município de Riacho de Santana, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 14.105.191/0001-60, com sede à Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Bairro Centro, nesta Cidade de Riacho de Santana, Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Alan Antônio Vieira, de ora em diante denominada CONTRATANTE, e a Empresa....., inscrita no CNPJ sob nº...../.....-....., com sede à ....., na cidade de ....., neste ato representada pelo Sr ....., CPF..... e RG .....Expedida por ....., residente e domiciliado(a) a ....., na cidade de ..... de ora em diante denominada CONTRATADA, por força do Pregão Presencial sob o Sistema de Registro de Preços nº 023/2018 e sua homologação e adjudicação pelo chefe do executivo municipal, têm entre si como justos e acordados celebração do presente contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.0 O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS**,** que tem por objeto a locação de caminhões pipas, caminhões basculantes, máquinas, tratores e equipamentos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, deste município, sob o regime de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I do Edital e propostas apresentadas na licitação do Pregão Presencial nº 023/2018 do Registro de Preços nº 023/2018 do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2018, que integram este instrumento.

1.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.1.1. A especificação e a quantidade de cada tipo demandado no Quadro Demonstrativo abaixo, foram baseadas nas necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanose Serviços Urbanos.
1.1..2. Os Serviços Serão Executados logo após a emissão da ordem de serviços devidamente assinadas pelo secretario da pasta ao preposto indicado pela CONTRATADA, discriminando todas as informações necessárias à execução dos serviços, de acordo com a solicitação da secretaria.
1.1..3. Deverão estar incluídos na estimativa de preço todos os tributos, tarifas, emolumentos, encargos sociais e trabalhistas, insumos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, além dos custos da execução do objeto.

1.2. CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO OBJETO

1.2.1. A execução dos serviços deverá ser efetuada no perímetro do município de Riacho de Santana compreendendo: Sede, Distrito e as Linhas Vicinais, conforme necessidade da demanda no atendimento das atividades laborativas desta secretaria.
1.2.2. A empresa adjudicatária dos objetos deverá executar os serviços, conforme o cronograma das localidades solicitadas pelo Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

1.2.3. A prestação do serviço será de inteira responsabilidade do licitante vencedor do item, ficando ainda, responsável por toda despesa decorrente da prestação do serviço.
1.2.3. Nos casos em que se verificarem vícios, erros ou incorreções, na execução do objeto o Secretario Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos deverá recusar, e a empresa deverá num prazo 02 (dois) dias, após comunicado da secretaria, a contar da data de recebimento do comunicado e efetuar uma nova execução com as devidas correções, podendo sofrer sanções caso não seja efetuada dentro do prazo.
1.2.4 Na hipótese de ocorrer falha ou defeito no veículo ou maquinário durante a execução dos serviços a empresa terá o prazo de 24 horas para realizar o reparo ou promover a substituição.

1.3 – DO (S) CAMINHÕES (S)

1.3.1 - Os veículos deverão estar devidamente legalizados para acesso as vias urbanas e estradas vicinais pelas quais irá transitar, devendo ser apresentado para fins de comprovação o Certificado de Registro e licenciamento de Veículo (CRLV), devidamente atualizado para a prestação dos serviços.

1.4 – DO (S) MOTORISTA (S)

1.4.1. A vencedora deverá apresentar carteira de habilitação do (s) motorista (s) devidamente habilitado (s) para a condução dos veículos locados, sendo necessário apresentar cópias dos seus documentos pessoais; As Carteiras de Habilitação que porventura vencerem no decorrer da prestação dos serviços, deverá a empresa vencedora apresentar a renovação desta de forma imediata ou então a devida substituição do motorista por outro devidamente qualificado para a realização dos serviços.
1.4.2 Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, grampeados e/ou encadernados, na ordem retro mencionada.
1.4.3 - Os documentos necessários para efetiva contratação deverão ser apresentados cópias autenticadas.
1.4.4 - A empresa vencedora que não apresentar todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentar incompletos, incorretos, sem autenticação ou com a validade expirada, não será contratada.

1.5 - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

1.5.1 - Para todos os efeitos legais e melhor caracterização do fornecimento dos produtos, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:
a) Edital do Pregão Presencial do Sistema de Registro de Preços nº 023/2018;
b) Proposta da Contratada.
c) Ata de Julgamento
d) Ata de Registro de Preços

1.6 Os documentos referidos no item 1.5 são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O presente contrato terá vigência até ..... de ..... de 201...., a contar da primeira ordem de inícios dos serviços, e por ser tratar de serviços continuados previstos na Lei 8.666/93, poderão ser aditivados por iguais e sucessíveis períodos, até o limite legal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1 Os objetos descritos neste Contrato serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES da Administração Pública Municipal e condições estipuladas no Edital, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela Setor de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1 – A CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Setor de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1A entrega do objeto, quando solicitada, correrá por conta e risco da proponente vencedora, e será entregue/executado de acordo com as necessidades do órgão requisitante, no local indicado pela requisição, sem limite de faturamento. A proposta que contiver limite mínimo de faturamento será automaticamente desclassificada**.**
5.2As quantidades, e o local da entrega dos serviços serão feitos conforme determinação do contratante. O prazo de entrega não poderá ser superior a 03 (três) dias a contar do recebimento da Nota de Empenho, considerando o horário de expediente normal da Prefeitura das 08:00 às 17:00 horas.
5.3Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, a contratada se obriga a reparar a falha e se houver necessidade substituir os produtos/serviços em prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem quaisquer ônus para a Prefeitura.
5.4O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Termo de Compromisso.
5.5A presente licitação tem como previsão de início de fornecimento em até 02 (dois) úteis a partir da homologação.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1O pagamento será efetuado à vista com a apresentação de nota fiscal/fatura dos itens entregues, devidamente atestado pelo responsável pelo recebimento dos materiais, até o 90º (nonagésimo) dia, contado a partir da data do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica.
6.2O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizada desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
6.3A CONTRATADA, optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, (conforme modelo constante do ANEXO IX do Edital). Caso não o faça, sofrerá retenção de imposto e contribuições, de acordo com a legislação vigente.
6.4A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 6.1.
6.5O pagamento fica condicionado à prova de regularidade (apresentar Certidão) perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista.
6.6Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 – O objeto da presente licitação será recebido:
7.1.1. **provisoriamente,** para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
7.1.2. **definitivamente,** após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
7.1.3. serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes na Cláusula Primeira apresentado na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 7.2.2.
7.2 – Caso o(s) objeto(s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:
7.2.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo

a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
7.2.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
7.2.3. se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
7.2.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
7.3 A Nota Fiscal apresentada pela empresa no momento da entrega dos produtos deverá vir acompanhada da cópia da Ordem de Compras e da cópia da Nota de Empenho referentes aos produtos fornecidos, ou deverá mencionar o número do processo.
7.4. O objeto do presente termo deverá ser executado de acordo com as especificações e exigências estabelecidas neste termo de referencia, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.
7.5. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Secretário da pasta e o servidor designado para função de fiscal CONTRATANTE.
7.6. O secretário, juntamente com o servidor designado para função de fiscal sob pena de responsabilização administrativa, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a contratação do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas os seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
7.7. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e esclarecimentos solicitados.
7.8. A fiscalização não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, nem a exime de manter fiscalização própria.
7.9. Não serão aceitos objetos que estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referencia, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários, sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
7.10. O recebimento definitivo de cada execução será feito pelo Secretário e o servidor designado para função de fiscal após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS

1.2 DOS VALORES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

LOTE I - CAMINHÃO						
ITEM	**QUANT.**	**DESCRIÇÃO DO VEÍCULO**	**UNID.**	**DIÁRIA**	**MENSAL**	**ANUAL**
1	8	Caminhão Tanque com capacidade mínima 15 m³ - Caminhão pipa com 3 (três) eixo, 6x2, equipado com tanque de 15.000 litros e com conjunto motobomba de capacidade mínima de 5 (cinco) HP e mangueira de diâmetro de 1 1/2" (uma e meia polegadas) com comprimento mínimo de 20 metros, rabo de pavão, chuveiro, bico de pato. Com motorista, com manutenção por conta da contratada e combustível por conta da contratante.	**DIÁRIA**			

2	2	Caminhão Basculante com capacidade para 6 a 8 m³, com motorista, com manutenção por conta da contratada e combustível por conta da contratante.	**DIÁRIA**			
3	2	Caminhão Basculante com capacidade para 12 a 15 m³, com motorista, com manutenção por conta da contratada e combustível por conta da contratante.	**DIÁRIA**			
4	1	Caminhão Poliguindaste Duplo – Veículo coletor com chassi de 02(três) eixos, equipado com poliguindaste Duplo estrutura construtiva e braço articuláveis, mancais e pinos de articulação, sapatas de estabilização hidráulica, paralamas de proteção, pistão de ação direta com ângulo de basculante de 45º. O veículo deve ser acompanhado por 12 (doze) caixas estacionárias em aço reforçado com capacidade mínima para 5m³, e sinalização refletiva.	**DIÁRIA**			
5	1200	Caminhão Prancha; comprimento 21 metro, largura 3 metro, podendo transportar máquinas agrícolas, tratores e outros equipamentos ou produtos pesados. Com manutenção por conta da contratada e combustível por conta da contratante.	**KM**			
					R$	**R$**

LOTE II - MÁQUINAS EQUIPAMENTOS						
ITEM	**QUANT.**	**DESCRIÇÃO DO VEÍCULO**	**UND**	**DIÁRIA**	**MENSAL**	**ANUAL**
1	1	Escavadeira Hidráulica. Peso Operacional mínimo 20.330kg; Sistema hidráulico, combustível diesel, gabine fechada ar condicionado; com manutenção por conta da contratada e combustível por conta da contratante.	**DIÁRIA**			
2	1	Rolo compactador - Largura do Rolo com 2.100 mm; Peso Operacional de 11. 300 Kg, AVC (Controle automático da vibração); Eixo Excêntrico Único para Vibração; Tração no Cilindro; Cilindro “Pé de carneiro”, Articulação Central Servo com Oscilação Vertical; Cabine Fechada e Ar Condicionado; compactação tipo pé de carneiro e lisa com manutenção por conta da contratada e combustível por conta da contratante.	**DIÁRIA**			
3	1	Trator Estreira - Capacidade da lâmina: 3,8 m³, Largura da lâmina: 3.860 mm, Altura da lâmina: 1.155 mm, Elevação máxima acima do solo: 1.025 mm, Penetração máxima no	**DIÁRIA**			

		solo: 580 mm, Peso operacional mínimo: 19.770 kg, Deslocamento angular hidráulico; Deslocamento lateral hidráulico; Velocidades a frente, Velocidades a ré, diesel, com manutenção por conta da contratada e combustível por conta da contratante.				
4	1	Vibro Acabadora de Asvalto - ACOPLAMENTO equipamento que trabalha rebocado a qualquer caminhão basculante de fabricação nacional. Que possua dois braços que acoplam nas rodas do caminhão, permitindo rápido engate e desengate. MESA ACABADORA: Estrutura é toda de chapa de aço, que permite realizar abaulamento positivo ou negativo através de roscas com acionamento manual. VIBRAÇÃO: Mesa acabadora que espalhar o material e vibratória, produzindo uma superfície lisa e homogênea. Motor Diesel de 7 cv de potência com partida elétrica, através de eixo com pesos (virabrequim), que atuam sobre a placa vibratória.	**DIÁRIA**			
5	1	Trator Agrícola - 85CV - 62,5 kW - Rotação: 2400 RPM - Tração: 4x4 - com Grade Niveladora de 18 discos.	**DIÁRIA**			
					R$	**R$**

8.2 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Contrato são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e irreajustáveis.
8.4 – O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
8.4 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e demais despesas pertinentes.

CLÁUSULA NONA – DOS REAJUSTES

9.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Os preços registrados serão controlados pela Prefeitura, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado e determinação do Governo Federal e, os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados os valores nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
9.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Riacho de Santana, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos serviços, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
9.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
9.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e,

definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Riacho de Santana para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Riacho de Santana.
9.5- A **COMPROMISSÁRIA** não poderá praticar preços realinhados sem a devida aprovação do pedido de que trata o item 7.2 pela Prefeitura, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou cancelamento do preço.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Riacho de Santana), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 7.707/2009, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.
10.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até o 90 (nonagésimo) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade devidamente atestado pelo responsável pelo recebimento dos serviços e, prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal e junto ao FGTS e Superior Tribunal do Trabalho, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais e trabalhistas.
11.1.7. – O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizada desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
11.1.8. - A CONTRATADA, optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, (conforme modelo constante do ANEXO IX deste Edital). Caso não o faça, sofrerá retenção de imposto e contribuições, de acordo com a legislação vigente.
11.1.9. - A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 9.1.
11.1.10. - Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
11.1.11. Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.
11.1.12. A Prefeitura Municipal de Riacho de Santana reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

12.1 – Da Contratada:

12.1.1. Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos serviços contratados.
12.1.2. Manter as mesmas condições de habilitação.
10.1.3. Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.
12.1.4. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.
12.1.5. Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária.

12.1.6. Executar os serviços dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente às ordens de serviços e horários estabelecidos pela Contratante, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
12.1.7. Manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificações exigidas para a contratação.
12.1.8. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas dos seus empregados e outros que venha a contratar para o cumprimento de suas atribuições.
12.1.9. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução dos serviços.
12.1.10. Apresentar se solicitada, os documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação, em especial os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
12.1.11. Permitir aos servidores credenciados pela CONTRATANTE fiscalizar, acompanhar, controlar, avaliar, recusar, qualquer objeto que não atenda às exigências que lhe forem solicitadas por escrito.
12.1.12. Executar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, o objeto do contrato, necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados na execução do objeto licitado, sempre que a ela imputáveis.
12.1.13. Responder pelos serviços executados nos prazos estipulados. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros dados necessários para o recebimento de correspondências.
12.1.14. O caminhões/maquinário deverá estar apto para a execução dos serviços em até 05 (cinco) dias consecutivos, após a Ordem de Serviço, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos no seguinte endereço: BR - 430, saída para Cidade de Bom Jesus da Lapa - Bahia, Bairro Alto da Boa Vista, perímetro urbano, desta Cidade de Riacho de Santana - Bahia, CEP: 46.470-000.
12.1.15. Apresentar os caminhões e maquinário licenciado em conformidade com o Código Nacional de Trânsito, quando for o caso.
12.1.16. Apresentar o caminhões/maquinário em perfeitas condições de higiene e limpeza (interna e externa), bem como sem avarias na lataria ou pontos de ferrugem.
12.1.6. Apresentar o caminhões/maquinário, dotados de equipamentos de segurança de acordo com a Legislação de Trânsito.
12.1.17. Substituir imediatamente o caminhões/maquinário em caso de avarias que impeçam a execução dos serviços da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos a contento.
12.1.18. Sujeitar-se à avaliação das condições gerais do caminhões/maquinário sempre que solicitado pela Secretaria responsável, que exigirá sua troca, caso não estejam em condições adequadas de uso.
12.1.19. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços.
12.1.20. Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos;
12.1.21. Responsabilizar-se pelo deslocamento do caminhões/maquinário entre um local e outro;
12.1.22. Responsabilizar-se pelo operador, devidamente habilitado e experiente na condução dos equipamentos e realização de serviços de terraplenagem, movimento de terra ou similares;
12.1.23. Cumprir fielmente o presente contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos acordados, executando-os sobre sua inteira responsabilidade.
12.1.24. Retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.2– Do Contratante:

12.2.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.
12.2.2. Promover o apontamento no dia do recebimento dos serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.
1.2.5. Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação dos serviços para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento.
1.2.6. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.
12.2.5. Acompanhar e fiscalizar e a execução, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
12.2.6. Receber provisória e definitivamente o objeto nas formas definidas, certificando as notas fiscais.

12.2.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a forma e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.
12.2.8. Coordenar a execução do objeto do convênio deste termo, com vistas à sua fiel execução, com amplos poderes para recusá-los ou sustá-los, desde que não estejam de acordo com os termos estabelecidos.
12.2.9. Notificar à CONTRATADA por escrito a ocorrência de irregularidades na execução do objeto licitado.
12.2.10. Fornecer à CONTRATADA as informações e demais elementos pertinentes à execução do presente termo.
12.2.11. O servidor designado para função de fiscal fará o relatório diário de acompanhamento dos serviços executados ou designará um servidor responsável em sua ausência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução, solicitando à **COMPROMISSÁRIA,** sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a **COMPROMISSÁRIA** de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido neste Termo. Fica designado para fiscalização do contrato o Servidor Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:
14.1.1) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.
14.1.2) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
14.1.3) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
14.1.4) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata.
14.1.5) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.
14.1.6) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 26.2 do Edital, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
6.7 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 5º, "caput" da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 1% (um por cento) do valor de cada entrega, por dia corrido de atraso, por atraso injustificado na entrega dos produtos, até que seja efetivada a entrega total.
6.8 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, por parte da **COMPROMISSÁRIA,** de quaisquer das obrigações decorrentes dos eventuais ajustes a serem firmados, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não entregues. Caso a empresa pratique preços realinhados sem a devida aprovação da PREFEITURA ou não efetue a entrega dos objetos desta licitação durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita também a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor global do fornecimento e/ou cancelamento do preço registrado.
6.9 – O valor da multa poderá, a critério da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, ser cobrado de imediato ou será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os

pagamentos futuros e pela diferença, se houver, independentemente de qualquer notificação.
15.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório.** Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

16.1 A presente Ata será somente para registrar os preços de mercado sem a necessidade de Reserva Orçamentária, no caso da Administração resolver fazer uma possível contratação dos preços registrados, terá que ter nº. de Dotação na nota de empenho onde poderá conter as seguintes dotações futuras disponíveis:

	Dotações	Previsão de Despesas	Disponibilidade Orçamentária
Unidade Orçamentária	02.06 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos		
Projeto/Atividade	2141- Gestão das Ações da Rede de Abastecimento de Água e Esgoto		R$ 500.000,00
	2123- Gestão dos Serviços Infraestrutura e Assuntos Urbanos		R$ 900.000,00
	2126- Manutenção de Logradouros – Praças, Jardins, Ruas e Avenidas		R$ 400.000,00
	2167- Gestão das Ações da Garagem Municipal e Equipamentos Rodoviários		R$ 577.679,48
	2197- Gestão de Conservação de Estradas e Pontes		R$ 400.000,00
Elemento de Despesa	**3.3.9.0.39.00.0000 – Outros Serviços Pessoa Jurídica**		

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Riacho de Santana, Estado do Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

18.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços. A Administração também não se responsabilizará pela entrega de material ou serviço, sem a respectiva nota de Empenho.

18.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

18.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

18.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

18.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.
Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Riacho de Santana, Estado da Bahia, em ....., de ..... de .....

_____	_____
Prefeitura Municipal de Riacho de Santana	Empresa.....
Alan Antônio Vieira	CNPJ:.....
Prefeito Municipal de Riacho de Santana	Representante.....
Contratante	Contratada

Testemunhas:

1º_____	2º_____
CPF:_____	CPF:_____